



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 11 / 02 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.

PROJETO DE LEI nº 245 /2007.

Disciplina a circulação de cães da raça PIT BULL no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências .

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

08.10.2007

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais , aprova a seguinte Lei:

Art 1º- Fica obrigatório o registro de todos os cães da raça Pit Bull com mais de 120 dias, em órgão responsável do município.

Art 2º- Fica proibido a circulação de cães desta raça nas vias do município, sem a utilização de equipamentos de contenção, sobretudo, aqueles que o impeçam de efetuar ataques e desferir mordidas (fucinheiras).

Art 3º- Todo o proprietário deste animal deve manter o mesmo em área delimitada, com dimensões suficientes para seu manejo seguro, guarnecidos com cercas, muros e grades que impeçam a fuga e resguardem a circulação de transeuntes nas proximidades.

Art 4º- O proprietário fica obrigado a afixar de forma visível na entrada do imóvel onde é mantido o cão, placa de advertência que informe a periculosidade e o numero de registro do animal .

Art 5º - Fica o proprietário obrigado a impedir o acesso do cão aos locais destinados a caixas de correspondências, hidrômetros, caixas de leitura de consumo de energia elétrica e equipamentos congeneres.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Antonio Alves da Silva
Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia - PDT



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Gabinete do vereador Toninho da Farmácia

Justificativa

A presente iniciativa tem como principal objetivo a redução dos ataques desta raça com a criação de regras específicas em nosso município como o registro obrigatório em órgão credenciado, o uso de focinheiras em vias públicas e a identificação com placa de advertência sobre a existência de cão desta raça nas residências .

Nossa preocupação se justifica devido aos recentes ataques sofridos por inúmeras vítimas em nossa cidade e em toda a região , onde vários casos foram registrados .

No meu entender o município também tem responsabilidade sobre o assunto é pode atuar com regras específicas para a criação destes animais .


Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia
PDT



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Gabinete do vereador Toninho da Farmácia

Termo de Responsabilidade

Eu _____ Residente e domiciliado à Rua /av/ _____, bairro _____, Pindamonhangaba-SP possuidor do CPF _____ assumo a responsabilidade e o compromisso sobre o(os) cão /cães registrados sob minha propriedade de observar as seguintes obrigações previstas em norma específica:

A) colocar no animal coleira com o numero de seu registro na Prefeitura Municipal

B) manter o animal em área delimitada, com dimensões suficientes para seu manejo seguro, guarnecidos com cercas, muros e grades que impeçam a fuga e resguardem a circulação de transeuntes nas proximidades;

C) afixar de forma visível, à entrada do imóvel onde é mantido o cão, placa de advertência que informe a raça, a periculosidade e o numero de registro do animal.

D) impedir o acesso do cão aos locais destinados a caixas de correspondência, hidrômetros, caixas de leitura de consumo de energia elétrica e equipamentos congêneres;

E) utilizar equipamentos de contenção, na condução em via pública e no transporte do animal, sobretudo aqueles que os impeçam de efetuar ataques e desferir mordidas.

Ass .Proprietário